



NORMA DE EXECUÇÃO DT Nº 89 , DE 21 DE Janeiro DE 2010.

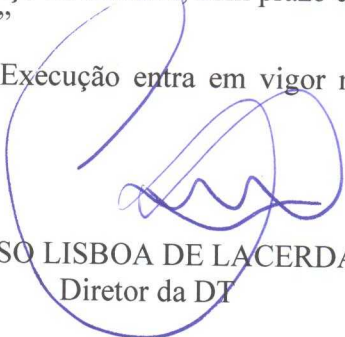
Dá nova redação ao Artigo 2º da Norma de Execução DT nº 82/2009, publicada no Boletim de Serviço nº 07, de 16 de fevereiro de 2009, que alterou o Art. 18 da Norma de Execução DT nº 70/2008, publicada no Boletim de Serviço nº 19 de maio de 2008.

O DIRETOR DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO, no uso das atribuições previstas Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinados com o inciso III do artigo 129º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009 e em acordo com a análise do processo administrativo nº 54000.000551/2008-68, resolve:

Art. 1º. O Art. 18 da Norma de Execução DT nº 70/2008, com alteração dada pela redação do artigo 2º da Norma de Execução DT nº 82/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Esta Norma de Execução (NE) entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA, com prazo de execução dos trabalhos de 780 (setecentos e oitenta) dias.”

Art. 2º. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.


CELSON LISBOA DE LACERDA
Diretor da DT